



LEI Nº 2.342, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 516.389,52** (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 871460/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério do Turismo e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
 - c. PROGRAMA: 18 541 1013 Desenvolvimento Ambiental;
 - d. ATIVIDADE: 18 541 1013 4039 Revitalização da Área Verde do Bairro São José;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 839/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 276.571,36 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
- II. Segundo Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
 - c. PROGRAMA: 18 541 1013 Desenvolvimento Ambiental;
 - d. ATIVIDADE: 18 541 1013 4039 Revitalização da Área Verde do Bairro São José;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 840/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 184.380,94 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).
- III. Terceiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;



- c. PROGRAMA: 18 541 1013 Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 18 541 1013 4039 Revitalização da Área Verde do Bairro São José;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 841/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 55.437,14 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 871460/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério do Turismo e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 276.571,36 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

II. *Superávit Financeiro* referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio SICONV nº. 871460/2018**. Firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério do Turismo e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 184.380,94 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

III. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 55.437,14 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 55.437,14 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento